



O Vereador **FÁBIO ALMEIDA PAVONI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº263/2025

Declara de utilidade pública a Associação Municipalista das Mulheres de Araucária – AMMA e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Municipalista das Mulheres de Araucária – AMMA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Municipalista das Mulheres de Araucária – AMMA tem por finalidade a promoção da cidadania, do empoderamento feminino, do fortalecimento da participação das mulheres na política, na sociedade e nos espaços de decisão, bem como a realização de ações sociais, educacionais, culturais e assistenciais.

Art. 3º A declaração de utilidade pública assegura à AMMA os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente para fins de celebração de parcerias com o poder público, recebimento de recursos e benefícios de programas governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DAS MULHERES DE ARAUCÁRIA – AMMA, com sede provisória na à Rua: Pinheiro Q1 casa 2 CTC Vila Arvoredo II Cep 83706-990 Caixa Postal 33001 – Bairro: Capela Velha – Município de Araucária – Paraná, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Tem por finalidade:

- a) Promover a Assistência Social as Mulheres Adultas, Jovens e Meninas, visando a melhoria de qualidade de vida de todas as Mulheres do Município de Araucária;
- b) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida Comunitária das Mulheres de Araucária e seus Familiares;





- c) Representar as Mulheres de Araucária e Moradores Associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar das Mulheres de Araucária e toda a Comunidade do Município;
- e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- f) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções.
- g) Desenvolver trabalho com a Mulher, Criança, Adolescente e Idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- h) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados ao Direito e a Defesa da Mulher na questão da Habitação de interesse Social, Cultura, Educação, Segurança, Meio Ambiente e outros assuntos de interesse da Mulher e da Comunidade;
- i) Representar os associados junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, organizações da sociedade civil de interesse público, associação de moradores, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.
- j) Oportunizar aos associados a possibilidade de contribuir com seu próprio esforço para a construção das obras, melhoramentos e conservação das habitações, os quais poderão ser estabelecidos com terceiros mediante convênio ou contratos;
- k) Fimar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter Projetos Sociais em Defesa dos Direitos da Mulher e dos Moradores do Município de Araucária

Trata-se, portanto, de medida justa e necessária, que valoriza uma associação comprometida com os princípios democráticos, a cidadania e a justiça social.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2025.

FÁBIO PAVONI

Vereador

